

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO(A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 2267 de 08/07/15

DECRETO N. 16.459, DE 8 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional
suplementar no valor de R\$ 101.362,50.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, pelos artigos 15 e 16 da Lei n. 9.142, de 27 de junho de 2014, e pelo artigo 7º da Lei n. 9.234, de 23 de dezembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional no valor de R\$ 101.362,50 (cento e um mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) destinado a suplementar as seguintes dotações no orçamento vigente:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
85.30	Departamento de Gestão Ambiental
85.30-185410058.2.182	Fundo Municipal de Serviços Ecológicos (Lei Municipal N. 8.905/2013)
85.30-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00
85.30-185410059.2.183	Fundo Municipal de Conservação Ambiental - Lei Municipal N. 4.618/1994
85.30-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 51.362,50

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior corre por conta da anulação parcial da seguinte dotação no orçamento vigente:

SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
90.10	Secretaria Geral
90.10-164820060.2.002	Manutenção dos Serviços
90.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 101.362,50

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 8 de julho de 2015.


Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo

Josmar Nunes de Souza
Secretário da Fazenda

Benedito Ferreira Araújo
Secretário Adjunto
Secretaria de Assuntos Jurídicos
Matricula 603596

Reinaldo Sérgio Pereira
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

Valquíria de Azeite Berberian
Chefe da Div. de Planejamento Econômico

OLAIR SOARES PEIXOTO
DIRETOR DE DEPTO DE FINANÇAS

ged 138/154/2015

Rodolfo Queiroz Veneziani
Planejamento Econômico
Economista/Monitor

MINUTA DE DECRETO Nº. 76.459 / 2015
DE julho DE 2015

Josimar Nunes de Souza
Prefeito Municipal

Dispõe sobre abertura de crédito adicional
suplementar no valor de R\$ 101.362,50

Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 05 de Abril de 1.990 os artigos 15 e 16 da Lei nº 9.142 de 27 de junho de 2014 e o artigo 7º da Lei nº 9.234, de 23 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional no valor de R\$ 101.362,50 (Cento e Um Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos) destinado a suplementar as seguintes dotações no orçamento vigente:

85.30	Secretaria de Meio Ambiente	
85.30-185410058.2.182	Departamento de Gestão Ambiental	
	Fundo Municipal de Serviços	
	Ecosistêmicos (Lei Municipal N°	
	8.905/2013)	
85.30-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	50.000,00
	Jurídica	
85.30-185410059.2.183	Fundo Municipal de Conservação	
	Ambiental - Lei Municipal N° 4.618/1994	
85.30-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	51.362,50
	Jurídica	

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior corre por conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

90.10	Secretaria de Habitação	
90.10-164820060.2.002	Secretaria Geral	
	Manutenção dos Serviços	
90.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	101.362,50
	Jurídica	

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Prefeito Municipal

PMSJC
Consultoria Legislativa
Assessoria Técnica Legislativa

08 JUL. 2015

14.15

Marília

Limite de Suplementação da Despesa 2015

RECEITA COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	2.477.562.000,00
LIMITE PARA REMANEJAMENTO - 20%	495.512.400,00

Valores em Reais R\$

Mês	Valor Utilizado no Mês	%	Acumulado	%	Saldo a Utilizar	%
Janeiro	34.406.191,50	40,68%	34.406.191,50	6,94%	461.106.208,50	93,06%
Fevereiro	11.603.239,69	13,72%	46.009.431,19	9,29%	449.502.968,81	90,71%
Março	18.239.408,80	21,57%	64.248.839,99	12,97%	431.263.560,01	87,03%
Abril	19.356.473,97	22,89%	83.605.313,96	16,87%	411.907.086,04	83,13%
Maio	965.546,00	1,14%	84.570.859,96	17,07%	410.941.540,04	82,93%
Junho	-	0,00%	84.570.859,96	17,07%	410.941.540,04	82,93%
Julho	-	0,00%	84.570.859,96	17,07%	410.941.540,04	82,93%
Agosto	-	0,00%	84.570.859,96	17,07%	410.941.540,04	82,93%
Setembro	-	0,00%	84.570.859,96	17,07%	410.941.540,04	82,93%
Outubro	-	0,00%	84.570.859,96	17,07%	410.941.540,04	82,93%
Novembro	-	0,00%	84.570.859,96	17,07%	410.941.540,04	82,93%
Dezembro	-	0,00%	84.570.859,96	17,07%	410.941.540,04	82,93%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Solicitação de Crédito Adicional para o ano 2.015

URGENTE

SOLICITAÇÃO IMPRESSA EM:

13/04/2015 11:51

S.C.A. N° 02/0064/15

DA DOTAÇÃO

Ficha	Unidade	Categoria	Funcional	Ação	Fonte	Aplicação	Vínculo	Valor	Secretaria	Descrição da Ação
334	90.10	3.3.90.39	164820060	2002	01	110000	-	101.362,50	Secretaria de Habitação - Secretaria Geral	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
<i>Reserva 7043</i>										
TOTAL								101.362,50		

PARA A DOTAÇÃO

Ficha	Unidade	Categoria	Funcional	Ação	Fonte	Aplicação	Vínculo	Valor	Secretaria	Descrição da Ação
<i>85.30</i>		3.3.90.39	185410059	2183	<i>01</i>	<i>110000</i>		<i>51362,50</i>	Secretaria de Meio Ambiente - Departamento de Gestão Ambiental	FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL - LEI MUNICIPAL N° 4.618/1994
<i>85.30</i>		<i>3.3.90.39</i>	<i>185410059</i>	<i>2183</i>	<i>01</i>	<i>110000</i>		<i>50.000,00</i>		
TOTAL								101.362,50		

JUSTIFICATIVA

Para cumprimento da compensação ambiental acordada em pecúnia referente ao PI 73371/14, termo de compensação n° 045.1/2014 vencida em 19/11/2014.

LOA - Lei n° 9.234/14 - Limite 20%

Art. 7° - Onera o limite de 20%

Art. 9° - Exclui do limite de 20%

- Inciso I Inciso II Inciso III Inciso IV
- Inciso V Inciso VI Inciso VII Inciso VIII
- Inciso IX Inciso X Inciso XI - Superávit

Solicitante

Teresa Cristina B. Sampaio
Gestora de Contratos
/2015
Data

Solicitante

Miguel Sampaio Júnior
Secretário de Habitação
/2015
Data

Planejamento Econômico

Valquiria de Melo Barberian
Chefe de Divisão
17/04/15
Data

Departamento de Finanças

OLAIR SOARES PEIXOTO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Data

Disponível em:

\\srp402\Arquivos\Planejamento_Economico\Compart\Programas\SR_2015\

Teresa Cristina Brandao Sampaio

De: Ricardo Carneiro Novaes <ricardo.novaes@sjc.sp.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 27 de abril de 2015 17:38
Para: 'Teresa Cristina Brandao Sampaio'; 'Katia Secunho'
Cc: fatima.lacerda@sjc.sp.gov.br; 'Rifeu'; ricardo.novaes@sjc.sp.gov.br
Assunto: RES: remanejamento criação de dotação
Anexos: Processo 73371_2014.pdf

Prezados,

Esclareço que o depósito em questão é uma compensação ambiental firmada pela Secretaria de Habitação (Processo 73371/2014) junto à Semea, referente à supressão de 145 árvores (autorização Semea 120/2014). A compensação (plantio de 1275 mudas de espécies arbóreas com manutenção por um período mínimo de dois anos) foi convertida – a pedido da Secretaria de Habitação – em depósito junto ao Fundo Municipal de Meio Ambiente no valor equivalente, ficando estabelecido em R\$ 101.362,50 (Termo de Compromisso Ambiental 045.1/2014, firmado entre as partes (folhas 46 e 47 do processo, anexo), estando explícita a necessidade de depósito junto ao fundo (Clausula 2. Das Responsabilidades, abaixo reproduzida – folhas 45 e 46). Nesse sentido, o depósito precisa ser efetivamente realizado na ficha do Fundo, sob o risco de questionamento por parte do Conselho Gestor do FUMCAM e, por sua vez, do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Att,

2. Fica o COMPROMISSÁRIO obrigado a cumprir integralmente as previsões do item 14. DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL, constantes da Autorização para Supressão N^o 123/2014, nos seguintes termos: *“Como medida de compensação ambiental pela ação aqui autorizada, o requerente supra identificado deverá realizar indenização pecuniária, através de depósito ao Fundo Municipal de Meio Ambiente de São José dos Campos, (FUMCAM), criado pela Lei 4618/94 de 12 de setembro de 1994, regulamentado pelo Decreto 60.692/2014; Nome do favorecido: Prefeitura Municipal de São José dos Campos; CNPJ: 46.643.466/0001-06; Número do Banco, nome e ISPB: 001-Banco do Brasil SA - ISPB 00000000; Agência: 0175-9 São José dos Campos – SP - Conta corrente: 00000086169. O cálculo do valor em reais (R\$) toma por base o custo relativo à adoção de procedimentos previstos na Resolução SMA 84/2013 (plantio compensatório de 25 mudas para cada indivíduo nativo removido) e Resolução SMA 32/2014 (que fixa as orientações técnicas para reflorestamento heterogêneo de áreas degradadas). Considerando que a presente autorização se refere à supressão de 145 (cento e quarenta e cinco) indivíduos arbóreos da área em questão, dos quais 51 (cinquenta e um) constituídos por espécies nativas, a medida compensatória corresponderia ao plantio e condução em adequadas condições de manutenção de 1275 (mil duzentos e setenta e cinco) mudas de espécies nativas, considerando-se um período mínimo de 60 meses de acompanhamento e condução, o que totalizaria o valor de R\$ 101.362,50 (cento e um mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).”* A destinação final dos recursos oriundos de tal termo será definida e conduzida pela SEMEA, sob supervisão do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Conservação Ambiental, e deverá contemplar obrigatoriamente ações e projetos voltados à proteção efetiva dos remanescentes do bioma cerrado em nosso município.

Ricardo Novaes

Diretor de Planejamento - Secretaria de Meio Ambiente de São José dos Campos

12 3909.4555 skype: ricardo_novaes pmsjc